

Resolução CES/PR Nº 029/2006

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na sua 121ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2006,

Resolve:

- Aprovar a realização da 3ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Paraná, nos dias 25 e 26 de outubro de 2006, na cidade de Curitiba -PR.
- A participação será de 04 (quatro) delegados, representando cada Conselho Municipal de Saúde, paritariamente, sendo: 02 (dois) representantes do segmento de usuários, 01 (um) representante do segmento de trabalhadores em saúde e 01 (um) representante do segmento de gestores ou prestadores, devidamente inscritos até às 18:00 (dezoito) horas do dia 31 de agosto de 2006, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, via carta com AR, com postagem até a data supracitada.
- Os membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR e da Coordenação Estadual de Plenárias, são delegados natos, devendo confirmar a inscrição até o dia 31 de agosto de 2006, na Secretaria Executiva do CES/PR.
- As despesas de deslocamento (cidade de origem a Curitiba e vice-versa) dos delegados serão de responsabilidade do município de origem.
- As despesas de alimentação e hospedagem dos gestores e prestadores serão de responsabilidade da instituição, órgão e/ou entidade de origem.
- As despesas de hospedagem e alimentação dos usuários e trabalhadores e traslado durante o evento serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR.

Curitiba, 25 de julho de 2006

Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 029/2006, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Cláudio Murilo Xavier

Secretário de Estado da Saúde